



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.358/2026.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV**, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 960.000,00** (Novecentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
03.		FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL	
.03.01.		INSTITUTO MUNIC PREV SOC QUATA	
03.01.01	0025		
09.272.0025.2058		BENEFÍCIOS PREV. – PLANO PREVIDENCIÁRIO	
(591) 3.1.90.01.00		Aposentadorias	800.000,00
(592) 3.1.90.03.00		Pensões	120.000,00
09.272.0025.2061		BENEFÍCIOS PREV. – TESOURO	
(602) 3.1.90.03.00		Pensões	40.000,00
			960.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
03.		FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL	
.03.01.		INSTITUTO MUNIC PREV SOC QUATA	
03.01.01	0025		
09.272.0025.2058		BENEFÍCIOS PREV. – PLANO PREVIDENCIÁRIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(593) 3.1.90.86.00		Compensações a Regime de Previdência	49.000,00
(594) 3.1.90.91.00		Sentenças Judiciais	10.000,00
09.272.0025.2059		BENEFÍCIOS PREV. – PLANO FINANCEIRO	
(596) 3.1.90.01.00		Aposentadorias	400.000,00
(598) 3.1.90.86.00		Compensações a Regime de Previdência	190.000,00
03.01.02	0025	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0025.2057		MANUT. SERV. ADMINISTR -	
(603) 3.1.90.11.00		Vencimentos	20.000,00
(607) 3.3.90.14.00		Diárias	7.000,00
(608) 3.3.90.30.00		Material de Consumo	5.000,00
99.999.0025.2067		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
(616) 9.9.99.99.00		Reserva de Contigência	19.000,00
			700.000,00

2- **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior **2025 do Instituto**, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais);

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação e superavit, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Setembro de 2026.

MARCIO BIDÓIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.